



Governo do Distrito Federal
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Departamento Jurídico Consultivo
Divisão de Elaboração de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA – D.U Nº 175/2024 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 05/07/2024, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E O CONSÓRCIO BELA-TOP.

LOTE Nº 05

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/1956 e reestruturada pela Lei nº 5.861/1972, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada NOVACAP, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Urbanização, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e o **CONSÓRCIO BELA-TOP**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.946.801/0001-45 (Doc. SEI/GDF nº [142509713](#) pág.1), com Sede no SAAN, Quadra 03, Comércio Local, Bloco A, Sala 207, Zona Industrial, Brasília/DF, CEP: 70.632-300, formado pelas empresas **TOP ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.170.033/0001-36 ([142509713](#) pág. 02), e **BELAVIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.855.985/0001-90 ([142509713](#) pág. 03), Líder do Consórcio, neste ato representado pelo Senhor **EDUARDO LUIZ CORRÊA DE BESSA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliada no Lago Sul, Brasília/DF, conforme Termo de Constituição de Consórcio (Doc. SEI/GDF nº [143648854](#)), a seguir denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [142332078](#)), o Voto do Senhor Diretor de Urbanização (Doc. SEI/GDF nº [142384998](#)) e as Decisões da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [143522056](#)) e (Doc. SEI/GDF nº [144693996](#)), todos constantes dos Processos SEI/GDF nºs [00112-00016773/2022-91](#), [00112-00015461/2021-80](#), vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, à Lei nº 13.303/2016 e demais normas aplicáveis, mediante as condições que se seguem:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a Prorrogação do prazo de vigência do **Contrato D.U. nº 175/2024 – DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF Nº [144518648](#)).

1.2. Prorroga-se o prazo de vigência do **contrato D.U. nº 175/2024 – DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF Nº [144518648](#)) por **mais 12 (doze) meses**, passando seu vencimento de **08/07/2024** para **08/07/2025**.

1.3. O valor da presente prorrogação é de **R\$ 13.658.002,48 (treze milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, dois reais e quarenta e oito centavos)**, por conta do Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa: 44-90-51 e Fonte de Recursos: 100, conforme

Disponibilidade Orçamentária n.º 259/2024 - NOVACAP/PRES/DF/DEFIN/DIECO ([142272370](#)), permanecendo o direito da contratada a futuros reajustes e repactuações.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

2.1. A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF n.º [142272370](#)) e Nota de Empenho n.º **2024NE02110** (Doc. SEI/GDF n.º [145007277](#)), datada de **03/07/2024**, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, à conta do Programa de Trabalho: **15.451.6209.1110.8111**, Natureza da Despesa **44-90-51**, Fonte de Recurso **1500.100000000**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. O extrato do presente Termo será publicado a expensas da NOVACAP, no Diário Oficial do Distrito Federal, atendendo-se ao princípio da publicidade elencado no art. 37 da Constituição Federal e Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

5.1. Este Termo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

CONSÓRCIO BELA-TOP

EDUARDO LUIZ CORRÊA DE BESSA



Documento assinado eletronicamente por **eduardo luiz correa de bessa**, **Usuário Externo**, em 05/07/2024, às 17:03, conforme art. 6º do Decreto n.º 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1**, **Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 05/07/2024, às 18:09, conforme art. 6º do Decreto n.º 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 05/07/2024, às 18:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **144519060** código CRC= **06D2A773**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00016773/2022-91

Doc. SEI/GDF 144519060

Criado por [84000047418](#), versão 44 por [84000747777](#) em 05/07/2024 16:28:55.